



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5213/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

Contrato Administrativo nº 07 de 2024, que fazem entre si o Município de Maragogi – AL e a Empresa: **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03, com sede à Rua São Vicente, s/n, Lote 05A, Dom Tiago Postma, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-595.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF: 45.003.125/0001-03, neste ato representado pelo senhor Adriano Pereira dos Santos, inscrito no CPF: 034.959.154-78 e RG nº 5886036 SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material para uso diário da Podologia e Enfermagem da Coordenadoria Municipal do Direito do Idoso de Maragogi/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maragogi/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 17.378,40 (dezesete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), valor fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2024.02.05
17:43:38 -03'00'

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:034959
15478

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2024.02.05
17:02:49 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



À Empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, estabelecida à Rua São Vicente, s/n, Lote 05A, Dom Tiago Postma, Garanhuns – PE, CEP: 55.295-595, E-Mail: eccohospitalar@outlook.com, Telefone: (87) 99683-5004, inscrita no CNPJ sob nº 45.003.125/0001-03

Dados Bancários: Banco do Brasil / Agência: 2625-5 / Conta Corrente 20612-1 / titular: Ecco Distribuidora de Material Médico Ltda

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	30	24,39	731,70
2	ATADURA ELÁSTICA KIT C/2 UNIDADES	UNIDADE	24	51,48	1.235,52
3	COLETOR DE MATERIAIS PERFURANTES 7 LITROS	UNIDADE	2	14,04	28,08
4	CURATEC ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO	UNIDADE	60	79,56	4.773,60
5	EMOLIENTE PRÓ UNHA PROATEC PARA USO HIGIENIZANTE PARA OS PÉS COM ÓLEOS ESSENCIAIS 120ML	UNIDADE	12	97,20	1.166,40
6	ESCADA MACA COM 2 DEGRAUS	UNIDADE	1	308,70	308,70
7	ESPARADRAPO 4,5 – 10M	UNIDADE	24	17,19	412,56
8	GASES ESTÉRIL 7,5 X 7,5 9 FIOS PACOTE C/10 UNIDADES	UNIDADE	30	0,88	26,40
9	GASES TUBULAR	CAIXA	30	58,32	1.749,60
10	LANCETA SIMPLES 28G CAIXA C/100 UNIDADES	ROLO	24	10,44	250,56
11	LENÇOL DE PAPEL 50 X 50	PACOTE	24	13,41	321,84
12	LIXA LIMEIRA NORTON PACOTE C/100 UNIDADES	PACOTE	12	93,60	1.123,20
13	LIXA PLANTAR PACOTE C/100 UNIDADES	CAIXA	12	44,82	537,84
14	LUVAS LÁTEX TAMANHO M CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	24	35,10	842,40
15	LUVAS LÁTEX TAMANHO P CAIXA C/100 UNIDADES	UNIDADE	24	35,10	842,40
16	MACA DOBRÁVEL	UNIDADE	1	1.440,00	1.440,00
17	MADRIL 2021 – 09	UNIDADE	12	9,00	108,00
18	MADRIL 2021 – 11	UNIDADE	12	9,00	108,00
19	MADRIL 2021 – 12	UNIDADE	12	9,00	108,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



20	MADRIL 2021 – 14	UNIDADE	12	9,00	108,00
21	MADRIL 2021 – 15	UNIDADE	12	9,00	108,00
22	MÁSCARA CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	15	12,24	183,60
23	TIRA PARA TESTE GLICÊMICO ON CALL PLUS II CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	24	36,00	864,00
TOTAL GERAL				R\$ 17.378,40	
(DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão provenientes do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maragogi, na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO E HABITAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0663 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0663.08.241.0003.2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/000001703 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ 17.378,40 (dezessete mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314
477

Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2024.02.05

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495
915478

Assinado de forma digital por ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS:03495915478
Dados: 2024.02.05
17-03-27-03:00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Maragogi, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O preço é irrevogável de acordo com os artigos 2º, 1º e 3º da lei federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

6.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

6.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:190583144
72

Assinado de forma digital
por FERNANDO SERGIO
LIRA NETO:19058314472
Dados: 2024.02.05
17:44:37 -03'00'

ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495

Assinado de forma
digital por ADRIANO
PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2024.02.05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS

7.1. O material contratado deverá ser entregue na SEDE da Prefeitura Municipal de Maragogi, localizada na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro, CEP: 57.955-000, nesta cidade de Maragogi – AL.

7.2. A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

I - Entregar os produtos em no máximo 30 dias úteis, a partir da assinatura deste contrato;

II – Substituir ou refazer, no máximo de 10 dias, às suas expensas e responsabilidade, os materiais ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NOVA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

10.1.8 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9 Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11 A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12 O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

10.1.13 A **CONTRATANTE** se compromete a:

10.1.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

10.1.15 Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

10.1.16 As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

10.1.17 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

10.1.18 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11. Sanções para o Caso de Inadimplemento

11.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a **CONTRATADA**:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



11.4 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de _____ da obrigação não cumprida.

11.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item.

11.7 As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

12. Os encargos tributários que incidam sobre o contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a seguir designado:

- **Clarice do Nascimento Acyole**
Coordenadora do Idoso
CPF: 031.009.264-71

13.2 A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RECISÃO

14.1. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedida pela Contratante, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a Contratada o direito a indenização se esta: falir, entrar em concordata ou dissolver a firma; transferir no todo ou em parte o contrato, sem expressa autorização do Contratante; em caso de desacordo mútuo ou conveniência do Contratante e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Maragogi – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quais quer duvidas oriundas do presente Contrato.

15.2 Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

FERNANDO
SERGIO LIRA
NETO:19058314
Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472
Dados: 2024.02.05

ADRIANO PEREIRA
DOS
SANTOS:03495915
Assinado de forma digital por ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS:03495915478
Dados: 2024.02.05 17:04:39



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA,
pelas testemunhas abaixo.

Maragogi/AL, _____ de _____ de 2024.

FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472

Assinado de forma digital por
FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2024.02.05 17:45:51
-03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL
CNPJ: 12.248.522/0001-96
CONTRATANTE

ADRIANO PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478

Assinado de forma digital por
ADRIANO PEREIRA DOS
SANTOS:03495915478
Dados: 2024.02.05 17:05:21 -03'00'

ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA
CNPJ: 45.003.125/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____